



## **PORTARIA Nº 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III, e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação de grupo de trabalho que terá como finalidade realizar o censo da pós-graduação brasileira.

Art. 2º. É objetivo do censo o mapeamento humano do universo acadêmico, em quantidade e diversidade, para conhecimento das condições sócio-econômicas, culturais e étnicas dos docentes e discentes, bem como sua atuação por área do conhecimento, a fim de orientar a elaboração e aprimoramento das políticas públicas relativas ao Sistema Nacional de Pós-Graduação, para o seu aperfeiçoamento e proposições de dimensões inclusivas.

Art. 3º Compete ao grupo de trabalho:

I - Propor regulamento para a realização do censo da pós-graduação;

II - Analisar os procedimentos de outros censos, se realizados, a partir dos quais devem sugerir os critérios para a realização do censo da pós-graduação;

III - requerer:

- a) informações;
- b) documentos, e
- c) relatórios.

IV- Convidar para colaborar com os trabalhos a serem desenvolvidos, explicativamente:

- a) servidores da CAPES;
- b) especialistas;
- c) colaboradores de órgãos distintos, conselhos e instituições públicas e privadas, e
- d) membros da sociedade civil.



V - Produzir relatório final.

Art. 3º A Coordenação das atividades do grupo de trabalho ficará a cargo da CAPES.

Art. 4º A composição do grupo de trabalho será determinada por portaria própria, a ser editada nos próximos 90 (noventa) dias, pela Presidente da CAPES.

## **CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO**

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

(D.O.U de 29/11/2021, nº 223, Seção 1, p.411)